



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 609/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2020, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2134 Incentivo Benefício Eventual COVID-19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5236 - 0000 Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2134 Incentivo Benefício Eventual COVID-19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5235 - 0949 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual COVID-1920.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado:

I – O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte 000 – Recursos Ordinários..... 30.000,00

II - O Excesso de Arrecadação na seguinte conta de Receita:

1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal..... 20.000,00

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2020, Lei nº 585/2019 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de maio de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8305
Página nº: D - 04
Data de: 29/05/2020